



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG N° 24/2026, 10 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - CAMPUS MONTEIRO, no uso de suas atribuições, torna público o processo de abertura de inscrições de propostas de projetos e de estudantes colaboradores para o edital **UMBUMAKER PROJETOS DE PROTOTIPAÇÃO/FABRICAÇÃO 2026**.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1. Apoiar e fortalecer iniciativas de impulsionamento da cultura *maker*, em alinhamento com as políticas e ações institucionais de inovação.
- 1.2. Constituir-se em mais uma ação institucional de permanência, êxito e combate à evasão dos estudantes.

2. DO OBJETO

2.1. Selecionar propostas de projetos maker a serem executados na infraestrutura do Umbumaker que envolvam a fabricação de produtos ou protótipos por meio de técnicas de prototipação rápida (ideação e modelagem); manufatura (ex. artesanato, impressão 3D, entre outros); ou, automação (eletrônica, programação de computadores e robótica). Os produtos devem possuir aplicabilidade convergente com uma das seguintes linhas:

- **I - Robótica educacional:** construção e programação de protótipos robóticos, para competições.
- **II - Soluções de apoio ao ensino:** construção de modelos ou exemplares que facilitem demonstrações ou a realização de atividades de aprendizagem em sala de aula, laboratórios e projetos de ensino.
- **III - Soluções para aprimoramento institucional:** construção de protótipos que resolvam problemáticas institucionais, demandadas por servidores, estudantes e colaboradores, que resultem em melhor integração, eficiência, segurança e sustentabilidade do IFPB.
- **IV - Inovação e sustentabilidade:** construção de protótipos que abordem a solução de problemáticas cotidianas de indivíduos, localidades ou comunidades, em observância a um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável ([Agenda 2030 ONU - ODS](#)).

3. DO PERFIL DOS PARTICIPANTES

- 3.1. Os participantes associados aos projetos maker poderão atuar com os seguintes perfis:
 - **I - Coordenador de projeto:** responsável por propor o projeto relacionado a uma das linhas deste edital. Responsável por orientar estudantes bolsistas e voluntários e gerenciar o desenvolvimento de metas e objetivos propostos, assim como os recursos de apoio financeiro concedidos.

- **II - Orientador/coorientador de projeto:** responsável pelo acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos discentes no projeto.
- **III - Colaborador de projeto:** responsável pelo auxílio no desenvolvimento do projeto, sem responsabilidade com a orientação/coorientação de discentes.
- **IV - Discente bolsista e voluntário de projeto:** responsável pela realização de atividades do projeto, sob a liderança de um orientador.
- **V - Discente bolsista tutor maker:** responsável dar suporte nas atividades executadas por discentes e seus orientadores nos respectivos projetos, considerando a infraestrutura do Umbumaker (materiais e equipamentos), auxiliando também na gestão e manutenção do espaço.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

4.1. Os participantes devem atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios e obrigações:

I - Do coordenador de projeto:

- a) Ser servidor do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, lotado em qualquer campus, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até a data limite para submissão do projeto (se docente substituto ou temporário, deverá comprovar que o contrato de trabalho está vigente durante todo o período de execução do projeto, incluindo o prazo de prestação de contas; se técnico-administrativo, deverá inserir, obrigatoriamente, um docente na equipe para atuar como orientador);
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Submeter projeto vinculado a uma das linhas dispostas no item 2.1, preenchendo o formulário disponível no link <https://forms.gle/YqTKGdLeH5QUiXKm6>, preenchendo e anexado o modelo de proposta disponível no link [Modelo de proposta.docx](#), e indicando, quando houver, a participação de orientadores, coorientadores e colaboradores;
- e) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG nos programas institucionais de pesquisa concluídos até 2025 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição neste edital será automaticamente desconsiderada);
- f) Comprovar, até a data final do período de inscrição, aprovação ou submissão do projeto, quando couber, a um Comitê de Ética em Pesquisa - CEP (por meio da Plataforma Brasil), quando a pesquisa envolver seres humanos; ao Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SISGEN, quando envolver o tema biodiversidade; ou a um Comitê de Ética no Uso de Animais - CEUA, conforme dispositivo legal que regulamenta o uso científico de animais (a liberação da bolsa, caso o projeto venha a ser aprovado nesta Chamada, estará condicionada à apresentação do parecer favorável à realização da pesquisa emitido pelo Comitê competente);
- g) Acompanhar, durante todas as fases, o desenvolvimento do projeto junto à equipe de participantes do projeto pelo qual é responsável;
- h) Fazer cumprir as fases do projeto e datas estabelecidas neste edital, relativas à apresentação de resultados;
- i) Prestar contas de todas as despesas efetuadas durante a vigência do projeto em atendimento à Instrução Normativa PRPIPG N° 02/2023,
- j) Incluir os nomes de todos os participantes do projeto nas apresentações e publicações de trabalhos, fazendo menção expressa ao vínculo com o IFPB;
- k) Prestar esclarecimentos à Comissão Gestora do Umbumaker - CGUMBU (Portaria 89/2026 DG/MT/REITORIA/IFPB) sobre o andamento do projeto, quando solicitado, a qualquer tempo;
- l) Solicitar, quando necessário, eventuais alterações à CGUMBU - Comissão Gestora do

Umbumaker no que tange aos participantes do projeto, desde que cumprido o prazo operacional de dois meses anteriores à finalização de cada ciclo, período adotado pela PRPIPG para tal finalidade;

- m) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, montante aplicado indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.
- n) Sendo aplicável, submeter, no mínimo, um trabalho acadêmico como resultado do projeto aprovado neste edital, ou a periódico, preferencialmente com Qualis, ou a capítulo de livro, ou a evento acadêmico interno ou externo ao IFPB, ou a evento acadêmico promovido pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- o) Sendo aplicável, registrar produtos e processos resultantes, desenvolvidos a partir deste edital, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), sob a forma de patente, registro de software e outros.

II - Do orientador/coorientador de projeto:

- a) Ser docente do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre ou especialista e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Não estar afastado de suas atividades laborais para realização de programa de capacitação ou de qualificação;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB;
- d) Ter cumprido, até a data de inscrição, as obrigações estabelecidas pela PRPIPG nos programas institucionais de pesquisa concluídos até 2025 (em caso de registro de inadimplência, a inscrição deste participante para esta Chamada será automaticamente desconsiderada);
- e) Orientar ou coorientar os discentes nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados em eventos técnico-científicos ou periódicos;
- f) Prestar esclarecimentos, juntamente com o coordenador de projeto, sobre o andamento dos trabalhos do projeto quando solicitado, a qualquer tempo.

III - Do colaborador de projeto:

- a) Se colaborador interno, ser servidor do IFPB ou em cooperação técnica na instituição, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- b) Se colaborador externo, ser profissional autônomo com experiência na área objeto do projeto, com titulação de doutor, mestre, especialista ou graduado e currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Ser membro de grupo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, devidamente certificado pelo IFPB.

IV - Do discente bolsista e voluntário de projeto maker (exceto "d" e "i", para este último):

- a) Estar regularmente matriculado, em curso técnico ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos e discentes matriculados em curso de pós-graduação);
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Candidatar-se e ser selecionado no edital de seleção discente, conforme determinado no item 5;
- d) Não possuir vínculo empregatício, não atuar no Programa Jovem Aprendiz e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, iniciação à docência, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa;
- e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/coorientador do projeto, com dedicação de, **no mínimo, 8 (oito) horas semanais**, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente do IFPB.

- f) Apresentar ao orientador/coorientador relatórios do projeto realizado;
- g) Apresentar resultados do projeto em eventos acadêmicos e/ou periódicos de divulgação científica, na forma oral ou sob a forma de pôsteres, resumos ou artigos, fazendo referência expressa ao IFPB;
- h) Informar ao coordenador do projeto, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso, para que haja tempo hábil na substituição do discente no projeto, principalmente quando for bolsista;
- i) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- j) Acompanhar a página eletrônica do IFPB ou e-mail acadêmico, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma;
- k) Desenvolver as atividades no Umbumaker sempre sob supervisão de docentes de seu projeto ou de tutores maker, prezando pela segurança, organização e manutenção do espaço e de seus equipamentos.

V - Do discente tutor maker:

- a) Estar regularmente matriculado, em **curso superior ou técnico** ofertado pela instituição (na condição de voluntário, é permitida a participação de discentes egressos e discentes matriculados em curso de pós-graduação);
- b) Ter, obrigatoriamente, currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- c) Candidatar-se e ser selecionado no edital de seleção discente, conforme determinado no item 5;
- d) Não possuir vínculo empregatício, não atuar no Programa Jovem Aprendiz e/ou ser beneficiário de bolsa de monitoria, iniciação à docência, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa;
- e) Cumprir as atividades propostas no plano de atividades, sob a orientação do orientador/coorientador do projeto, com dedicação de, **no mínimo, 20 (vinte) horas semanais**, devendo, ainda, nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de discente do IFPB.
- f) Informar à CGUMBU, com antecedência mínima de 30 dias, a aproximação de conclusão de curso, quando for o caso de substituição, para que haja tempo hábil;
- g) Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos;
- h) Acompanhar a página eletrônica do IFPB e e-mail acadêmico, para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma;
- i) Acompanhar a realização de atividades dos projetos aprovados neste edital, prezando pela segurança dos usuários, organização e manutenção do Umbumaker e de seus equipamentos.
- j) Auxiliar na capacitação de pessoal envolvido nos projetos aprovados, considerando os processos, materiais e equipamentos do Umbumaker, de forma que desenvolvam suas atividades com mais autonomia.

5. DA SELEÇÃO DISCENTE E MODALIDADES DE VAGAS

5.1. O cronograma de seleção de discentes será conforme o quadro a seguir:

INSCRIÇÕES	29/09/2026 (12:00h) a 05/10/2026 (até às 23:59h)
ENTREVISTAS	06 e 07 do 10/2025 (14:00h-18:00h)
RESULTADO PRELIMINAR	08/10/2026 (18:00h)
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	09/10/2026 (até às 14:00h)

RESULTADO FINAL	12/10/2026 (às 17:00h)
VIGÊNCIA DE BOLSAS	15/10 a 15/11 e 16/11 a 16/12 de 2026

5.2. Até a data limite de inscrição, poderá se inscrever no processo seletivo qualquer discente regularmente matriculado em cursos do Campus Monteiro, considerando os quantitativos e regras de oferta das seguintes modalidades de vaga:

I - Modalidade Bolsista de Projeto Maker	04 VAGAS
II - Modalidade Bolsista Tutor Maker	01 VAGA

I - Modalidade Bolsista de Projeto Maker:

- Nesta modalidade, somente serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados do campus.
- As bolsas concedidas para cada mês de vigência do projeto (conforme cronograma deste edital) corresponderão ao valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais (2 meses).

II - Modalidade Bolsista Tutor Maker:

- Nesta modalidade, somente serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação do campus.
- As bolsas concedidas para cada mês de vigência do projeto (conforme cronograma deste edital) corresponderão ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais (2 meses).

5.3. No caso do estudante ser menor de idade, deverá constar anuência do seu responsável legal no respectivo termo de compromisso.

5.4. Os estudantes poderão realizar a sua inscrição por meio do formulário eletrônico, disponível neste link <https://forms.gle/bbpfGewFcLZ2p4Ku5>

5.5. No ato da inscrição o estudante deverá preencher todos os dados constantes no formulário, anexando obrigatoriamente o seu histórico acadêmico mais recente (obtido a partir do SUAP).

5.6. Opcionalmente, na inscrição, para todas as modalidades de vagas, o estudante poderá anexar as comprovações aplicáveis que possuir de participação em cursos, projetos, competições e outras atividades de natureza maker (COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES MAKER), que envolvam: ou robótica, ou modelagem/impressão 3D, ou programação de computadores.

5.6.1. Para as COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES MAKER serão aceitas somente aquelas no seguinte formato: certificados emitidos por instituições de ensino ou ICTs; projetos de pesquisa ou inovação do IFPB devidamente registrados e concluídos; como publicação em anais de eventos ou periódicos; registros de propriedade intelectual (patentes ou software).

5.7. A classificação dos estudantes inscritos será processada de acordo com os seguintes aspectos de seleção e totalização de pontuação:

ENTREVISTA (ATÉ 100 PONTOS)	25 pontos, facilidade de se expressar/comunicar. 25 pontos, percepções ou habilidades sobre trabalho em equipe. 25 pontos, capacidade criativa e imaginativa 25 pontos, descrição do motivo/justificativa do interesse em participar do projeto.
COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES MAKER (ATÉ 100 PONTOS)	20 pontos para cada comprovação em atividade maker, vide item 5.6 deste edital.

PONTUAÇÃO TOTAL (ATÉ 200 PONTOS)	Soma das pontuações de ENTREVISTA e COMPROVAÇÕES COMPLEMENTARES MAKER.
--	--

5.8. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente, considerando a PONTUAÇÃO TOTAL obtida. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- Candidato de maior CRE (rendimento acadêmico). Caso o aluno esteja cursando o 1º ano do ensino médio, o CRE será considerado igual a 0 (zero);
- Candidato com maior idade.

5.9. Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, nos murais e na página eletrônica do campus, aqueles candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio do e-mail umbumaker@ifpb.edu.br, informando a motivação, desde que exclusivamente no prazo definido no cronograma deste edital. Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

5.10. O coordenador do projeto será informado pelo e-mail, o resultado da seleção discente, que será realizada pela CGUMBU, que incluirá os discentes aprovados na “Modalidade Bolsista de Projeto Maker”, considerando as seguintes premissas:

- a) Pela ordem de classificação dos aprovados com bolsa, cada estudante terá a preferência de escolher qual o projeto com o qual se associará, entre os projetos aprovados neste edital.
- b) Os aprovados sem bolsa poderão ser aproveitados como voluntários, seguindo-se a ordem de classificação, pelos projetos aprovados neste edital.

5.11. No ato da inclusão dos dados do discente bolsista (enviar pelo e-mail umbumaker@ifpb.edu.br), deverá ser anexada a declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa (Anexo III).

5.12. Quando houver discente(s) voluntário(s), deve ser preenchido o termo de adesão ao serviço voluntário, nos termos previstos na Lei do Serviço Voluntário (Lei Nº 9.608/1998), a ser gerado e assinado e entregue pela CGUMBU.

5.13. O projeto que incluir discentes na equipe em desconformidade com o edital de seleção discente será desclassificado, sendo os benefícios repassados para o próximo projeto de pesquisa, obedecida a ordem de classificação.

6. RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

6.1. O quantitativo de projetos aprovados com apoio financeiro e bolsas discentes será limitado aos 04 projetos com maior pontuação.

6.2. O apoio financeiro para cada projeto aprovado será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), destinados a custeio (339020), disponibilizados em parcelas ou conforme viabilidade orçamentária do Campus, durante a execução das atividades, a serem gerenciados pelo coordenador do projeto.

6.3. Em caso de sobra de vagas de apoio financeiro, o valor por projeto aprovado poderá ser eventualmente complementado, proporcionalmente entre os projetos, respeitando-se os recursos remanescentes, critério e disponibilidade orçamentária do Campus.

6.4. Somente são financiáveis os itens necessários para o desenvolvimento ou divulgação dos resultados do projeto.

6.5. O coordenador de projeto poderá ter apenas uma proposta contemplada com apoio financeiro, considerando que não poderá realizar a submissão de mais de uma proposta de projeto maker.

6.6. Cada projeto maker aprovado será contemplado com 01 (um) discente, entre os selecionados na “Modalidade Bolsista de Projeto Maker”, com valor e vigência determinados conforme seção 05 deste edital.

6.7. O pagamento do apoio financeiro e das bolsas da proposta aprovada só será realizado após a confirmação, pela Coordenação de Estágio do campus (ou setor equivalente), da inserção dos dados

cadastrais dos membros discentes da equipe do projeto na planilha de seguro coletivo contra acidentes pessoais do IFPB ou do campus.

7. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS

7.1. Para a realização da inscrição, os proponentes devem obedecer aos seguintes procedimentos.

I - Efetuar as inscrições exclusivamente online, por meio dos links abaixo: (<https://forms.gle/YqTKGdLeH5QUiXKm6>, preenchendo e anexado o modelo de proposta disponível no link [Modelo de proposta.docx](#)):

a) Conforme instruções de inscrição;

II - Preencher todos os campos do formulário de submissão do projeto no link, quais sejam:

- a) dados do projeto;
- b) equipe (quando houver);
- c) metas/objetivos específicos;
- d) plano de aplicação, através de breve memorial que deve constar os valores previstos de recebimento de apoio financeiro, totalizando R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) de custeio (código 339020), a partir da soma dos itens ou grupos de gastos financiáveis para a execução do projeto. Na mesma memória de cálculo, deve constar o valor total de bolsas mensais, de R\$ 900,00 (que compreende os 02 meses de bolsa x 01 estudantes bolsistas do projeto x R\$ 450,00).
- e) plano de desembolso, que deve conter o quantitativo de 02 mensalidades no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta), sendo 02 mensalidades dos 02 estudantes bolsistas.

III - Anexar todos os documentos obrigatórios:

- a) Modelo preenchido da proposta e anexar no formulário (<https://forms.gle/YqTKGdLeH5QUiXKm6>);

7.2. A ausência de qualquer um dos documentos ou anexos constantes no item 7.1.III acima, quando da submissão de projetos, impossibilitará a sua avaliação, tornando-o desclassificado.

7.3. Todos os campos do formulário de submissão de projeto devem ser correta e integralmente preenchidos, uma vez que a análise do mérito será realizada a partir das informações fornecidas nos dados do projeto.

7.4. As metas e os objetivos gerais e específicos devem ser preenchidos de acordo com o cronograma de execução de projetos (vide seção 08 deste edital), pois o acompanhamento da execução do projeto será fundamentado a partir das informações fornecidas e a avaliação será realizada conforme a seção 09 deste edital.

7.5. Nos casos em que houver mais de uma inscrição para o mesmo projeto, considerar-se-á apenas a última versão postada no link.

7.6. O projeto deve apresentar aspectos diferentes de projetos concluídos e fomentados anteriormente no âmbito do IFPB, com exceção para os casos de continuidade de projeto anterior, com a devida justificativa.

7.7. A CGUMBU não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.8. Os recursos deverão ser efetuados pelo coordenador de projeto pelo e-mail umbumaker@ifpb.edu.br.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS

LANÇAMENTO DO EDITAL	28/09/2026
CONTESTAÇÃO DO EDITAL	28/09/2026 (até 18:00h)
INSCRIÇÕES DE PROJETOS	29/09/2026 a 05/10/2026
RESULTADO PARCIAL	08/10/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	09/10/2026 (até 14:00h)
RESULTADO FINAL	12/10/2026 (a partir das 17h)
INCLUSÃO DE DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS SELECIONADOS NOS PROJETOS E ASSINATURA DE TERMOS DE COMPROMISSO	13/10/2026
VIGÊNCIA DOS PROJETOS	OUTUBRO/2026 A DEZEMBRO/2026
APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL	MARÇO de 2027

9. CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação do projeto será realizada pela CGUMBU, sendo vedada a participação de candidato a coordenador de projeto como avaliador.

9.2. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) a verificação dos documentos e informações sob as regras de submissão;
- b) avaliação de mérito dos projetos, obtendo-se a pontuação do projeto.

9.3. A pontuação do projeto será constituída pelos critérios constantes no quadro a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Introdução e apresentação do problema	20
Justificativa	10
Clareza e pertinência dos objetivos	30
Fundamentação teórica do projeto	20
Descrição metodológica para execução do projeto	30
Impacto do projeto em atendimento a uma das linhas do edital	30
Aderência do projeto ao foco tecnológico escolhido (considerando o emprego tecnologias habilitadoras desenvolvimento de aplicativos móveis, manufatura aditiva ou subtrativa, aprendizado de máquina, visão computacional, internet das coisas, modelagem e impressão 3D, realidade virtual, robótica)	20
Atendimento a algum dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS (Agenda ONU 2030)	20
Coerência dos objetivos com a metodologia de execução do projeto	10
Coerência do cronograma com a exequibilidade do projeto	10
TOTAL DE PONTOS DO PROJETO	200

9.4. Cada projeto será avaliado por três membros diferentes da CGUMBU. A nota final do projeto

será igual à média simples do total de pontos atribuídos por cada avaliador. Conforme fórmula que se segue:

$$NF = \frac{(TP A1) + (TP A2) + (TP A3)}{3}$$

Onde,

NF = Nota Final

TP A1 = Total de Pontos atribuídos pelo Avaliador 1

TP A2 = Total de Pontos atribuídos pelo Avaliador 2

TP A3 = Total de Pontos atribuídos pelo Avaliador 3

9.5. Serão desclassificados os projetos que obtiverem Nota Final menor que 100 pontos.

9.6. Os projetos serão classificados em ordem decrescente, pela média do TOTAL DE PONTOS DO PROJETO atribuídas por cada um dos avaliadores. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- Maior média obtida na avaliação do “Impacto do projeto em atendimento a uma das linhas do edital”;
- Maior média obtida na avaliação da “Aderência do projeto ao foco tecnológico escolhido”;
- Maior média obtida na avaliação do “Atendimento a algum dos Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável - ODS”.

9.7. As médias tomadas como critérios de desempate também serão obtidas pelo cálculo da média simples das pontuações atribuídas por cada avaliador a cada critério de avaliação mencionado no item 9.6.

10. DO CANCELAMENTO DO PROJETO E DA INCLUSÃO, DESLIGAMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE DISCENTES

10.1. O cancelamento da bolsa ou do projeto poderá ser realizado:

- a) Mediante solicitação do coordenador de projeto, devidamente justificado;
- b) Caso a equipe do projeto (coordenador, orientador/ coorientador, colaborador, discentes) não cumpra as atribuições elencadas neste edital;

10.2. Em caso de cancelamento do projeto, fica reservado à CGUMBU, avaliar se o que foi parcialmente executado teve alguma utilidade para a instituição.

10.3. Caso seja constatado que a execução parcial do projeto não gerou qualquer utilidade para o IFPB, deverá ocorrer o ressarcimento integral dos valores repassados ao(s) beneficiário(s) do projeto, salvo alguma justificativa plausível apresentada para a impossibilidade da continuidade da execução.

10.4. As solicitações relativas a alterações necessárias ao projeto (a exemplo de exclusão de bolsista ou eventual inclusão de novos discentes) deverão ser encaminhadas formalmente à CGUMBU ou equivalente, acrescidas da justificativa por e-mail (umbumaker@ifpb.edu.br), até dois meses antes do término de sua vigência, observando-se os mesmos requisitos apresentados neste edital.

10.5. Para substituição de bolsistas, deve ser levada em consideração a lista de espera do resultado da seleção discente. Em não havendo lista de espera, deve ser realizada nova seleção nos mesmos moldes orientados neste edital.

10.6. O deferimento da solicitação para quaisquer alterações será realizado pela CGUMBU. Não será reconhecida qualquer inclusão de voluntários sem o prévio registro. Sendo assim, o coordenador de projeto deverá observar se sua solicitação foi deferida.

10.7. O discente que concluir o curso na vigência do projeto deverá ser substituído, impreterivelmente, até a conclusão do seu curso.

10.8. Havendo cancelamento, inclusão ou substituição de discentes na equipe do projeto, a Coordenação de Estágio do campus (ou setor equivalente), deve ser devidamente informada, para proceder a atualização dos dados cadastrais dos discentes na planilha de seguro coletivo contra acidentes pessoais do IFPB ou do campus.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Em caso de contestação da Chamada, deverá ser enviado e-mail para umbumaker@ifpb.edu.br, informando, no corpo do e-mail, o motivo para a contestação, obedecendo ao prazo especificado na seção 08 desta Chamada.

11.2. O controle de assiduidade e do desempenho do bolsista/voluntário é de responsabilidade do coordenador de projeto, conforme definido no plano de atividades.

11.3. A CGUMBU e o coordenador do projeto deverão informar, até o dia 15 de cada mês, os dados cadastrais dos discentes à Coordenação de Estágio do campus (ou setor equivalente), para inserção dos estudantes na apólice de seguro coletivo contra acidentes pessoais do IFPB ou do campus.

11.4. Qualquer forma de divulgação dos produtos e processos desenvolvidos a partir deste edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio do IFPB e/ ou das entidades/ órgãos financiadores.

11.5. No que se refere às criações (patentes, registros de softwares etc) passíveis de serem protegidas a partir dos resultados deste edital, serão observadas as determinações da Lei de Inovação Nº 13.243/2016 e normas internas.

11.6. As soluções de software desenvolvidas a partir desta Chamada passarão pela análise de viabilidade de implantação da NEO, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 01/2015-CGTI. Após essa análise e levando em consideração o resultado apresentado, será de responsabilidade do Comitê Gestor de TI emitir parecer favorável à institucionalização da solução desenvolvida.

11.7. A inobservância das normas disciplinadas neste edital implicará no cancelamento total dos benefícios e do projeto, com imediata solicitação de ressarcimento dos valores recebidos.

11.8. É vedada a transferência de recursos de uma natureza de despesa para outra sem autorização prévia do setor de Administração e Planejamento da unidade.

11.9. O benefício poderá ser cancelado pelo IFPB a qualquer tempo, ou se comprovada, durante o processo seletivo ou durante a vigência deste edital, inconsistência nas informações apresentadas para efeito de pontuação nas etapas previstas para seu cumprimento, ficando o proponente obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

11.10. Para fins de conclusão do projeto no âmbito deste edital, a equipe do projeto, mediante o coordenador do projeto, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Os relatórios técnico-científicos das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) Quando receber apoio financeiro, o relato físico-financeiro com a prestação de contas da aplicação detalhada dos recursos com as devidas comprovações, conforme IN PRPIPG nº 02/2023.

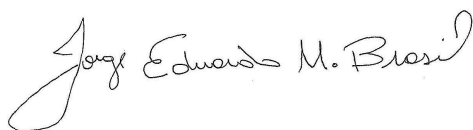
11.11. O coordenador de projeto ficará na condição de inadimplente até que os requisitos que constam nos item 11.10 sejam cumpridos.

11.12. Admite-se a participação de outras instituições públicas ou privadas, desde que submetida ao regimento do IFPB via convênio.

11.13. Caso haja qualquer tipo de contingenciamento no recurso orçamentário alocado para tal finalidade, fica cancelada a presente Chamada, estando o IFPB isento de qualquer tipo de responsabilidade.

11.14. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção de Ensino (DDE-MT) e pela Comissão Gestora do Umbumaker – CGUMBU.

Monteiro, PB, 28 de setembro de 2026.



Jorge Eduardo Mendonça Brasil
Diretor-Geral Substituto
IFPB Campus Monteiro

ANEXO II
TERMO DE COLABORAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO

EU, _____(inserir o nome do colaborador externo)_____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, declaro concordância e interesse em desenvolver atividades, de forma voluntária, junto ao projeto maker “_____(informar o nome do projeto)_____”, vinculado ao EDITAL UMBUMAKER PROJETOS 2026, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nos termos da Lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998. Declaro ainda que, caso haja desdobramentos de propriedade intelectual no referido projeto, concordo com a cessão total e definitiva dos direitos ao IFPB.

_____, ____/____/____

(Assinatura eletrônica do colaborador, via gov.br)

ANEXO III

Modelo de Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, junto à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e PósGraduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), que eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) no curso _____, matrícula _____, não possuo nenhum vínculo empregatício e não sou beneficiário(a) de bolsa de monitoria, iniciação à docência, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante o período de vigência da bolsa do EDITAL UMBUMAKER PROJETOS 2026. Caso venha a adquirir vínculo empregatício ou ser agraciado com bolsa de monitoria, pesquisa ou extensão do IFPB ou de mesma natureza em outras instituições durante a vigência desta Chamada farei a opção por uma das bolsas ou remuneração.

_____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura eletrônica do discente, via gov.br)